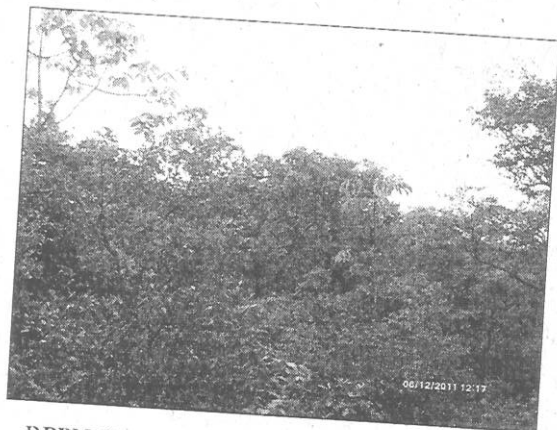




Fotos das outras áreas limítrofes, propostas para criação de RPPN Grota da Serra
1 e 2



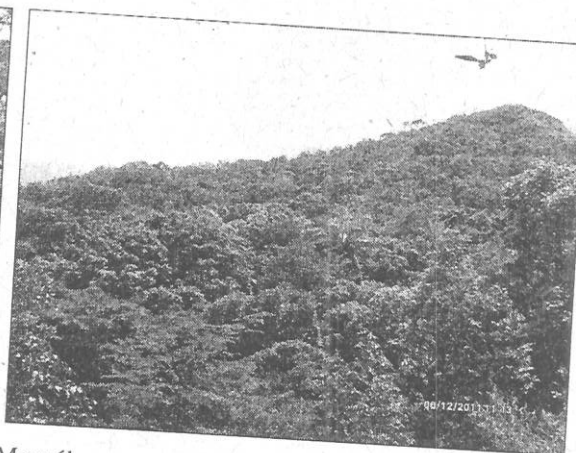
RPPN Grota da Serra 1



RPPN Grota da Serra 2



Pequizeiro



Macaúbas

IEF

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

PARECER DO RELATOR

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

PROCESSO: 0018259515012011

RELATOR: Leonardo Cardoso Ivo
Diretor de Áreas Protegidas

MATÉRIA: Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN. RPPN Grota da Serra III, área de propriedade de Hélcio Ragazzi, situada no município de Mário Campos /MG, área de abrangência do Regional Centro Sul, constituída por 3,25 hectares.

RELATÓRIO SUCINTO: A área proposta para RPPN está localizada no município de Mário Campos/MG, constituída por 3,25 hectares.

MÉRITO: A área da RPPN está inserida no bioma Mata Atlântica, fitofisionomia floresta estacional semidecidual Montana, em área de transição com o cerrado. Localiza-se dentro da APA Sul RMBH além de estar inserida dentro da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. A área da propriedade compreende fragmento vegetacional nativo em estado inicial de regeneração e está associado ao curso d'água.

CONCLUSÃO: Somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por seus atributos biológicos que evidenciam sua importância ecológica para a região e justificam sua perpétua preservação.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2013.


Leonardo Cardoso Ivo
Diretor de Áreas Protegidas